



**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* MESTRADO EM EDUCAÇÃO DA
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS**

PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025

**ASSOCIAÇÃO FACULDADES CATÓLICAS
PETROPOLITANAS, mantenedora da
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS,
instituição particular, confessional, católica,
comunitária, filantrópica e de Utilidade Pública
Federal, Estadual e Municipal, doravante
denominada AFCP/UCP, inscrita no CNPJ sob o nº
03.108.082/0001-80, representada na forma de seus
atos constitutivos, torna público por meio deste
Edital, o processo seletivo para ingresso no Programa
de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado em
Educação, no Primeiro Semestre de 2025.**

SOBRE O EDITAL

Este Edital é o instrumento que prestará todos os esclarecimentos necessários para os candidatos ao ingresso no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado em Educação da UCP, no Primeiro Semestre de 2025.

Assim, tanto a AFCP/UCP quanto o candidato estarão vinculados ao integral cumprimento das regras e informações estabelecidas e divulgadas neste documento

Dúvidas que permaneçam após a leitura do Edital poderão ser elucidadas por meio dos seguintes contatos: Mestrado em Educação - tel.: (24) 2244-4045 ou e-mail: ppg.educacao@ucp.br.

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
2. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E DAS LINHAS DE PESQUISA	4
3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	4
4. DAS VAGAS	4
5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO	5
6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	5
8. DO RESULTADO FINAL	9
9. DA MATRÍCULA	9
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10
11. DISPOSIÇÕES SOBRE VAGAS REMANESCENTES	10
12. DOS CASOS OMISSOS	11
13. DO FORO	11
ANEXO I – CRONOGRAMA	12
ANEXO II - CURRÍCULO <i>VITAE</i>	13
ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)	14
ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENAS	15
ANEXO V - FORMULÁRIO PARA LAUDO MÉDICO	16
ANEXO VI - PRÉ-PROJETO DE PESQUISA	18
ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO E DE DISPONIBILIDADE AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i>	19
ANEXO VIII - BIBLIOGRAFIAS	20

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º– O Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Católica de Petrópolis se constituem em uma atividade de aplicação da proposta acadêmica do **Curso de Mestrado em Educação**, sendo um mecanismo para adequar a composição do corpo discente a seus objetivos e finalidades.

Parágrafo único – O curso oferecido neste Edital é PRESENCIAL, entretanto, a Universidade Católica de Petrópolis poderá adotar outras medidas, como por exemplo, aulas remotas, para cumprimento de legislação e normas sanitárias.

2. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E DAS LINHAS DE PESQUISA

Art. 2º– As áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa do **Mestrado em Educação** estrutura-se a partir de uma única Área de Concentração em Educação e aborda duas linhas de pesquisa, quais sejam: **Linha de Pesquisa 1 - Instituições educacionais, políticas públicas, práticas educativas** e **Linha de Pesquisa 2 - Processos educativos, cultura, tecnologias**.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 3º - O cronograma do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* consta no Anexo I, do presente Edital.

4. DAS VAGAS

Art. 4º – Serão oferecidas **20 (vinte) vagas** para o **Mestrado em Educação**:

Parágrafo primeiro: As vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos.

Parágrafo segundo: A seleção far-se-á por linha de pesquisa, de acordo com as vagas disponíveis por orientador no ano base, observado o limite máximo de orientandos por docente, conforme dispõe a CAPES.

Art. 5º - O percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Edital, deverá ser preenchido, preferencialmente, por candidatos negros, indígenas e com algum grau de deficiência.

Parágrafo primeiro: Em conformidade com a Lei Estadual nº 8121/2018, entende-se por:

- a) negro e indígena - aquele que se autodeclarar como negro ou como indígena;
- b) pessoa com deficiência – aquela que atender às determinações estabelecidas nas Leis Federais nº 7853/1989 e nº 13146/2015 e nos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004 e demais normas legais que regulamentam a condição da PCD.

Parágrafo segundo: Os candidatos negros ou indígenas **deverão fazer o upload da autodeclaração** específica (anexos I e II), no ato da inscrição.

Parágrafo terceiro: No caso dos candidatos autodeclarados pretos e pardos (negros), o Procedimento de Validação da Autodeclaração levará em consideração os critérios de análise do fenótipo do candidato (conjunto de características físicas do indivíduo).

Parágrafo quarto: No caso dos candidatos autodeclarados indígenas ou descendentes diretos de indígenas nacionais, o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base na conferência de documentos expedidos pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, ou por lideranças da sua comunidade étnica ou, ainda, por representações institucionais, não sendo aplicável o procedimento fenotípico estabelecido nesta Deliberação.

Parágrafo quinto: Os candidatos portadores de deficiência deverão **deverão fazer o upload do formulário** específico (anexo III), que deve ser assinado por um médico, além de ter de apresentar exames comprobatórios **no ato da matrícula**.

Parágrafo sexto: Caso as vagas reservadas para candidatos cotistas não sejam preenchidas, estas serão disponibilizadas para os demais candidatos que concorrem sem reserva.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 6º – O Processo Seletivo do curso será coordenado por uma Comissão de Seleção indicada pelo respectivo colegiado de cada curso e nomeada pela sua coordenação.

Art. 7º– A Comissão de Seleção será composta por três professores titulares e um suplente de cada curso.

Art. 8º – Compete à Comissão de Seleção:

- I. A coordenação geral do Processo Seletivo em seu respectivo curso até a fase de publicação dos resultados finais;
- II. Analisar e avaliar a documentação exigida dos candidatos;
- III. Entrevistar os candidatos de forma remota;
- IV. Elaborar a lista dos candidatos aprovados no processo de seleção;
- V. Divulgar as listas dos candidatos classificados na seleção;
- VI. Elaborar, aplicar e corrigir a avaliação de proficiência em língua estrangeira, oportunamente;
- VII. Assessorar a coordenação do curso na indicação de Professores-Orientadores para os candidatos aprovados.

6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º – Poderão se inscrever para o Processo Seletivo portadores de diploma de graduação nas áreas das Ciências Humanas e afins, bem como graduandos que cursem o último período de seu curso, devendo, no ato da matrícula, comprovar a conclusão do curso superior.

Art. 10º – A inscrição no Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* é ato de administração acadêmica que compreende:

- I. Preenchimento da Ficha de Inscrição on-line, disponibilizada no site da Universidade (www.ucp.br);
- II. O pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por meio de boleto.

Art. 11 – A inscrição do candidato no Processo Seletivo, regido pelo presente Edital, somente será efetivada mediante o pagamento da taxa de inscrição e o envio dos seguintes documentos:

- I. Cópia digital da carteira de identidade (ou documento oficial com foto que expressamente contenha os mesmos dados) ou passaporte válido, em caso de candidato estrangeiro;
- II. CPF;
- III. Cópia digital do histórico escolar do curso de graduação;
- IV. Cópia digital do diploma de conclusão de curso de graduação (ou declaração de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior – IES, caso o diploma ainda não tenha sido expedido);
- V. Cópia digital do curriculum vitae do candidato, preferencialmente, no formato Lattes (Anexo II);
- VI. Pré-projeto de pesquisa (Anexo III);
- VII. Cópia digital do termo de compromisso do candidato, por este assinado, assegurando disponibilidade e dedicação ao Programa (Anexo IV);
- VIII. Para o candidato estrangeiro, apresentar comprovante de proficiência em Língua Portuguesa. O exame é aplicado pela embaixada do Brasil no seu país de origem;
- IX. Para o candidato que se enquadra nas políticas afirmativas, apresentar o termo de auto declaração que couber (Anexos III a V);
- X. Foto do rosto digitalizada.

Parágrafo primeiro: Compete ao candidato preencher corretamente e sem abreviaturas todos os campos obrigatórios da ficha de inscrição *on-line*, disponível no site da Universidade Católica de Petrópolis, bem como, enviar todos os documentos exigidos no *caput* deste artigo em boa resolução/qualidade;

Parágrafo segundo: O candidato também deverá indicar a linha de pesquisa à qual pretende se vincular e o idioma em que prestará a proficiência em língua estrangeira no ato da inscrição;

Parágrafo terceiro: Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor referente à taxa de inscrição.

Art. 12 – Compete à Secretaria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*:

- I. Fornecer as informações solicitadas pelos candidatos;
- II. Receber e verificar a adequação de toda a documentação apresentada pelos candidatos;
- III. Instruir o processo de inscrição de cada candidato com toda a documentação pertinente, para seu encaminhamento à respectiva Comissão de Seleção.

7. DAS PROVAS

Art. 13 – O Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* será constituído das seguintes fases avaliativas:

- I. Prova escrita, de natureza dissertativa;
- II. Prova escrita de suficiência em língua estrangeira;
- III. Entrevista e avaliação com defesa oral do pré-projeto.

Parágrafo único: O não comparecimento a quaisquer das fases do Processo Seletivo de que tratam o *caput* e os artigos seguintes elimina automaticamente o respectivo candidato.

7.1. Da Primeira Etapa: Prova Escrita

Art. 14 – A prova escrita, sem consulta, é composta por questões dissertativas versando sobre a bibliografia recomendada (fundamentalmente relacionadas às linhas de pesquisa).

Parágrafo primeiro: A prova escrita de natureza dissertativa é considerada como um exercício acadêmico-científico pelo qual o candidato demonstrará capacidade de:

- I. Análise de textos da bibliografia recomendada;
- II. Expressão escrita em língua portuguesa, com precisão, clareza, objetividade e conhecimento da norma culta;
- III. Capacidade de análise, síntese e argumentação, demonstrando coerência de ideias e consistência na redação.

Parágrafo segundo: A prova dissertativa consistirá em questões elaboradas pela Comissão de Seleção a partir da bibliografia indicada no anexo deste Edital.

Parágrafo terceiro: As notas serão atribuídas por, ao menos, dois examinadores a cada um dos candidatos. De seu somatório obter-se-á a média aritmética simples que será a nota final da prova dissertativa.

Parágrafo quarto: Serão considerados aprovados na prova dissertativa os candidatos que atingirem a nota mínima 7,0 (sete).

Parágrafo quinto: A correção das provas escritas será feita às cegas, sendo vedada a inserção do nome do candidato ou de quaisquer outros sinais que permitam a sua identificação, sob pena de desclassificação.

Art. 15 – A prova escrita acontecerá no **dia 18/02/2025**, das 9h às 12h e terá a duração mínima de 2 (duas) horas.

Art. 16 – A prova escrita tem caráter eliminatório.

Art. 17 – No momento das provas, é necessário apresentar carteira de identidade original e usar caneta azul ou preta.

Art. 18 – Não haverá divulgação de notas da prova escrita e não haverá revisão da prova escrita.

7.2. Da Segunda Etapa: Prova de Língua Estrangeira

Art. 19 – A segunda etapa constará de Prova de Língua Estrangeira, que tem por objetivo avaliar a capacidade do candidato para a leitura compreensiva e analítica de textos da área de conhecimento, em outra língua.

Art. 20 – A prova de suficiência em língua estrangeira será realizada apenas após o ingresso do candidato, em data a ser definida, conforme o Anexo I.

Art. 21 – Serão oferecidos exames de língua inglesa ou espanhola.

Parágrafo primeiro: Durante a prova de suficiência em língua estrangeira será permitido o uso de dicionários, levados pelo candidato. É vedado o uso de mídias eletrônicas.

Parágrafo segundo: O candidato, no ato de sua inscrição, deverá optar por um idioma, dentre os disponíveis para a prova, ou seja, inglês ou espanhol.

Art. 22 – Quando da correção da prova de suficiência em língua estrangeira será atribuído o conceito “apto” ou “não-apto” ao candidato que será informado na secretaria do curso sobre o conceito obtido ao término do processo seletivo.

Art. 23 – O resultado da Prova de Língua Estrangeira não será eliminatório.

Art. 24 – O candidato que não obtiver sucesso nesta prova poderá beneficiar-se de um prazo de mais um semestre para repeti-la.

Parágrafo único: A reprovação na segunda prova de língua estrangeira implicará o desligamento do candidato do Programa. Em caso de falta, o candidato deverá justificar a sua ausência com atestado médico ou equivalente.

7.3. Da Terceira Etapa: Entrevista e avaliação do pré-projeto

Art. 25 – A terceira etapa do Processo Seletivo acontecerá através da entrevista de forma remota para análise e avaliação dos pré-projetos de dissertação de mestrado, defesa oral do pré-projeto e avaliação do currículo.

Art. 26 – A avaliação e entrevista referente à terceira etapa ocorrerá no **dia 20/02/2025**, em horário pré-estabelecido pelo Programa de Pós-Graduação ao qual o candidato estiver inscrito.

Art. 27 – Serão levados em consideração na avaliação do pré-projeto:

- I. Clareza na escolha de um tema de pesquisa;
- II. A definição de um problema de pesquisa situado na temática selecionada;
- III. O conhecimento de fontes bibliográficas pertinentes.

Art. 28 – A defesa oral do pré-projeto deverá avaliar cada candidato quanto à:

- I. Experiência acadêmica e profissional;
- II. Capacidade de argumentação e defesa do pré-projeto;
- III. Motivação, expectativa e interesse de pesquisa;

- IV. Possibilidade de participar efetivamente das atividades acadêmicas do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- V. Temática de investigação apresentada no pré-projeto e sua vinculação com possíveis orientadores.

Art. 29 – A terceira etapa do Processo de Seleção é eliminatória.

Art. 30 – Não haverá divulgação de notas referente à terceira etapa do processo de seleção.

8. DO RESULTADO FINAL

Art. 31 – A Comissão de Seleção divulgará sua respectiva lista dos aprovados e classificados no Processos Seletivos, em ordem alfabética, através do site da Universidade Católica de Petrópolis.

Art. 32 – A critério da Comissão de Seleção, poderá constar na lista de classificados nomes de candidatos aprovados, excedentes, cuja admissão dependerá da desistência de algum candidato classificado. Os demais candidatos serão desclassificados.

9. DA MATRÍCULA

Art. 33 – O candidato aprovado e classificado deverá matricular-se no curso por ele escolhido para início no Primeiro Semestre de 2025, nos termos deste edital e das normas internas, inexistindo reserva de vaga para ingressos futuros, através do site (www.ucp.br).

Art. 34 - A matrícula será feita ON LINE, nos dias e horários estipulados no Anexo I.

Art. 35 – Por ocasião da matrícula, o candidato assinará o contrato de prestação de serviços educacionais ON LINE.

Art. 36 – A Universidade Católica de Petrópolis é uma instituição de ensino particular, logo, são devidas mensalidades escolares pelos alunos como contraprestação pelo serviço educacional prestado.

Parágrafo primeiro: As mensalidades serão reajustadas anualmente, sempre no mês de janeiro.

Parágrafo segundo: Os candidatos aprovados no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* poderão, após a efetivação de suas matrículas, concorrer a bolsas de estudo que possam vir a ser concedidas pela CAPES ou por outros agentes públicos ou privados de fomento para custeio das mensalidades do mestrado.

Art. 37 – O ato da matrícula implica no pagamento da 1ª (primeira) das 24 (vinte e quatro) parcelas, para o curso de Mestrado.

Parágrafo único: O desconto por antecipação de pagamento não se aplicará à 1ª (primeira) mensalidade.

Art. 38 – A partir da matrícula aceita pela Universidade Católica de Petrópolis, o estudante compromete-se com todas as normas legais, estatutárias, regimentais, acadêmicas, administrativas e disciplinares da Instituição de Ensino Superior em vigor, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 – Ao inscrever-se no Processo Seletivo para o Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UCP, o candidato declara conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital.

Art. 40 – Não serão deferidos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

Art. 41 – A matrícula do aluno poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, caso seja comprovada a fraude nos documentos apresentados à época da efetivação da matrícula.

Parágrafo único: Nesse caso, o contrato de prestação de serviços educacionais é nulo de pleno direito motivo pelo qual, a Universidade Católica de Petrópolis não emitirá diploma, certificado e/ou histórico escolar.

Art. 42 – Em caso de desistência de candidato(s) classificado(s) poderá(ao) ser convocado(s) outro(s) candidato(s) aprovado(s), mas não classificado(s) no processo seletivo.

Art. 43 – A Universidade Católica de Petrópolis, por meio da Comissão de Seleção, publicará sempre que necessário, editais complementares, portarias, normas e avisos com alterações ao presente edital, inclusive, na relação de cursos oferecidos, datas e/ou condições estabelecidas, visando o bom andamento e à adequação a fatos novos do Processo Seletivo.

Art. 44 – O candidato aprovado fica ciente e aceita a submissão à CAPES de sua futura dissertação, na íntegra e em formato digital, bem como a submissão de todos os seus dados acadêmicos e pessoais exigidos pela CAPES para a avaliação do corpo docente.

11. DISPOSIÇÕES SOBRE VAGAS REMANESCENTES

Art. 46 - No caso de não haver o preenchimento total das vagas oferecidas neste edital, a instituição reserva-se o direito de elaborar um novo cronograma com datas atualizadas para o preenchimento das vagas remanescentes.

Art. 47 - Fica estabelecido que não será necessária a emissão de um novo edital para este fim. As novas datas e procedimentos serão divulgados por meio dos canais oficiais de comunicação da instituição, garantindo ampla publicidade e transparência no processo de seleção.

12. DOS CASOS OMISSOS

Art. 48 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa e pela Comissão de Seleção, observadas as disposições regimentais de cada curso.

13. DO FORO

Art. 49 – Fica eleito o Foro da Comarca de Petrópolis/RJ para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Processo Seletivo.

Petrópolis, 01 de novembro de 2024.

Universidade Católica de Petrópolis
Prof. Leandro Antônio Rodrigues
Pró-Reitor de Graduação e de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	ORIENTAÇÕES
Período de inscrição	01/11/2024 a 13/02/2025	<i>On-line</i> (www.ucp.br)
Entrega da documentação	01/11/2024 a 13/02/2025	<i>On-line</i> (www.ucp.br)
Prova Dissertativa	18/02/2025	UCP Sala: a definir
Divulgação do resultado da prova dissertativa e dos horários das entrevistas	19/02/2025	Site da UCP (www.ucp.br)
Entrevista	20/02/2025	UCP Sala: a definir
Divulgação do resultado final	21/02/2025	Página do Curso no site UCP: (www.ucp.br)
Proficiência em Língua Estrangeira	A definir	A ser realizada em data oportuna, previamente comunicada pela coordenação após o ingresso no curso.
Matrícula	25/02/2025 e 26/02/2025	<i>On-line</i> (www.ucp.br)

ANEXO II - CURRÍCULO VITAE

- Preferencialmente, no formato do *Currículo Lattes*.
- Para imprimir em formato PDF o Currículo Lattes completo, observe as seguintes etapas:
 1. Acesse a página do *Lattes/CNPq*: <http://lattes.cnpq.br/>.
 2. Na seção *Currículo Lattes*, selecione “atualizar”.
 3. Digite nos campos especificados o seu CPF e a senha cadastrada no CNPq. Em seguida, tecle em “confirmar”.
 4. Certifique-se sobre as informações relativas ao seu currículo (nome, CPF, data do último acesso, etc.). Para prosseguir, clique em “OK”.
 5. Para gerar o arquivo de seu *Lattes* completo, clique no terceiro ícone da barra inferior, cuja função é “Exportar para arquivo”.
 6. Na janela de exportação, selecione a opção “RTF” e depois clique em “confirmar”.
 7. No campo “Modelo de Currículo”, selecione a opção “completo”.
 8. Certifique-se que o período de atuação profissional e da produção está marcado como “todo”, depois clique em “confirmar”.
 9. Após realizar o download do arquivo “RTF” do seu *Lattes* completo, imprima sua versão integral.

- Para gerar um *Currículo Lattes*, caso o candidato não possua:
 1. Na página do *Lattes/CNPq* (<http://lattes.cnpq.br/>), clique na opção “cadastrar novo currículo”.
 2. Siga as instruções do sistema. Ele é autoexplicativo.
 3. Faça os lançamentos das atividades realizadas nos campos pertinentes, à luz dos respectivos comprovantes (que devem ser guardados por você, para eventuais conferências em caso de dúvida).
 4. Após cadastrar seu currículo, faça a impressão, procedendo da forma descrita acima.

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)

FOTO
COLORIDA

Eu, _____
(nome completo), portador da carteira de identidade
nº _____ e inscrito no CPF sob o
nº _____, tel.: _____, residente e domiciliado
na(o) _____,
inscrito no **DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU** declaro, sob pena das
sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299),
administrativas e civis, identificar-me como negro (pessoa de cor preta ou parda, segundo os
parâmetros do IBGE).

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro:

Características físicas (fenótipo).

Especifique: _____

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula junto à Universidade Católica de Petrópolis, sem prejuízo das sanções cíveis e penais eventualmente cabíveis.

(Data e assinatura do candidato)

(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENAS

Eu, _____
(nome completo), portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no
CPF sob o nº _____, tel.:
_____, residente e domiciliado na(o)

_____,
inscrito no **DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*** declaro, sob pena das
sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299),
administrativas e civis, identificar-me como indígena.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena:

- Etnia ou povo a que pertença.** Especifique: _____
 Outros. Especifique: _____

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula junto à Universidade Católica de Petrópolis, sem prejuízo das sanções cíveis e penais eventualmente cabíveis.

(Data e assinatura do candidato)

(Data e assinatura do representante legal, se candidato menor de idade)

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA LAUDO MÉDICO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome completo:

CPF e Cédula de Identidade:

E-mail e Telefone:

Data de Nascimento:

Endereço Completo:

LAUDO MÉDICO (Preenchimento restrito ao Médico):

Atesto, para a finalidade de concorrência em vaga reservada para pessoas com deficiência no **DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU** da Universidade Católica de Petrópolis, previstas nas Leis Federais nº 7853/1989 e nº 13146/2015 e nos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004 e demais normas legais que regulamentam a condição de PCD, que o candidato possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de Deficiência: () Deficiência Auditiva () Deficiência Física () Deficiência Intelectual
() Deficiência Múltiplas () Deficiências Visual () Outras.

Grau de Deficiência: () Leve () Moderado () Grave

Código Internacional de Doenças – CID10: (Preencher com tantos códigos quanto sejam necessários):

Descrição clínica detalhada da deficiência:

Provável causa da deficiência (quando for o caso):

Área e/ou funções afetadas (quando for o caso):

Limitações funcionais:

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DESTE LAUDO

Nome completo: _____

Especialidade: _____

Cidade e Data: _____

Assinatura do médico - Carimbo e Registro no CRM

ATENÇÃO CANDIDATO! Apresentar, juntamente com este laudo, os seguintes exames com relatório médico, para comprovação da deficiência:

- Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
- Deficiência Visual: exame oftalmológico;
- Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
- Deficiências Múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas;
- Deficiência Intelectual: exames ou outros que comprovem a deficiência.

ANEXO VI - PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

1. MESTRADO EM EDUCAÇÃO

Observações Preliminares

A apresentação de um pré-projeto de Dissertação de Mestrado visa ao atendimento de dois objetivos: avaliar a adequação da proposta aos objetivos e à Linha de Pesquisa deste Curso de Mestrado e, em segundo lugar, tendo em vista a natureza do tema do pré-projeto, decidir quanto ao possível orientador.

Do ponto de vista do candidato é desejável que o tema e o problema escolhidos, guardem alguma relação com a sua formação pessoal e experiência profissional. Esse aspecto é de certa importância, pois a viabilidade da pesquisa depende bastante de experiências intelectuais e profissionais prévias daquele que pretenda realizá-la.

O candidato deverá indicar até 3 (três) possíveis orientadores para o desenvolvimento do projeto de pesquisa em caso de aprovação.

Seria desejável que na fase de elaboração do pré-projeto de dissertação os candidatos procurassem entrar em contato com os prováveis professores orientadores, que estarão disponíveis, a fim de obter de eles informações acerca dos procedimentos a adotar nessa fase.

Cabe ainda observar, que a aprovação do pré-projeto no processo seletivo não obriga ao mestrando a manutenção desse pré-projeto ao longo do Curso. Podem suceder razões muito importantes, tanto pessoais quanto institucionais, que venham a demandar uma mudança do problema de pesquisa ou da metodologia inicialmente cogitada.

Um aspecto muito importante a ser levado em conta na avaliação dos pré-projetos é o nível de consistência do conjunto da proposta, que deve responder, basicamente, às seguintes questões: Qual é o problema da pesquisa? Qual é a sua importância? Qual é a metodologia a ser empregada? Qual seria a possível utilidade da futura dissertação?

A linguagem a ser empregada na elaboração do pré-projeto deve ser clara e objetiva, sendo desejável que a sua extensão fique situada entre 6 e 10 páginas impressas.

Estrutura geral do pré-projeto

1. Tema e problema;
2. Relevância;
3. Objetivos;
4. Fundamentos teóricos;
5. Metodologia;
6. Bibliografia.

**ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO E DE DISPONIBILIDADE AO PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

Nome do Candidato: _____

Nome do Curso: _____

I. Em relação à dedicação aos estudos:

O candidato dispõe de tempo integral e dedicar-se-á em regime de dedicação exclusiva:

Sim Não

Semanalmente, o candidato disporá para o PROGRAMA/UCP de:

40 a 30 horas 30 a 20 horas 20 a 10 horas menos de 10 horas

II. Em relação às demais atividades:

Qual a atividade profissional principal do candidato? _____

Regime de Trabalho (horas/semana): _____

Outras atividades (discriminar): _____

O ingresso no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UCP e a condição de mestrando exigirão do candidato significativa dedicação ao programa, incluindo, como atividades regulares, para além do cumprimento dos créditos acadêmicos, a pesquisa, a participação em eventos científicos, a assiduidade nas sessões de orientação, a participação em grupo de pesquisa, a confecção e publicação de textos acadêmicos, dentre outros pertinentes.

O candidato declara que, ao informar disponibilidade de tempo e compromisso de dedicação ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ao qual está vinculado, considera estar em condições de defender sua dissertação no prazo regular de 24 (vinte e quatro) meses, ciente de todas as disposições regimentais e contratuais.

Ciente e de acordo: _____

Em: ____/____/____

ANEXO VIII - BIBLIOGRAFIAS

- 1- NÓVOA, António. A metamorfose da Escola. **Revista Militar**, n. 1, jan. 2020, p. 33-42. Disponível em: https://www.revistamilitar.pt/recursos/files/2020/Revista_Militar_Jan_2020.pdf
- 2- CHUNG MARQUES CORRÊA, Cintia; GONÇALVES DORO, Fernanda. Práticas de leitura na escola e qualidade na/da educação. **Linguagens, Educação e Sociedade**, v. 28, n. 56, p. 1–24, 2024. Disponível em: <https://periodicos.ufpi.br/index.php/lingedusoc/article/view/4118>